contribuição, com proventos proporcionais, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2025, ao servidor Senhor JUAREZ TORINO BELLI, RG nº 6.399.281-4, matrícula 832, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 5/35 (cinco trinta e cinco avos) e sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 65/2025

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON"

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PAULO SERGIO MAGNON é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se a ordem judicial exarada no processo nº 0001278-10.2025.8.26.0568, com determinação para concessão de aposentadoria especial, com proventos integrais e paridade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2025 ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON, RG nº 29.352.739-8, matrícula 32040, cargo COVEIRO, nos termos do Art. 40, §4º da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, conforme decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos de dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/08/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA nº 066/2025

"Nomeia, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, o Gestor de Acesso do SIAFIC".

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Designar, para atuar como **Gestor de Acesso do SIAFIC** pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, a servidora, **Sra. EDNÉIA RIDOLFI,** inscrita no CPF nº 300.181.158-70, ocupante do cargo de Diretora Administrativa/Financeira.

ARTIGO 2º: São responsabilidade do Gestor de Acesso do SIAFIC:

I – autorizar os usuários que utilizem o sistema mediante a validação dos dados e documentos por eles fornecidos, atestando-o como verdadeiros, para fins do art. 11, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

II – atribuir permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema aos usuários.

Parágrafo único. Os dados e informações, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com a finalidade de acesso a documentos de identificação dos usuários é única e exclusivamente para validar o acesso aos usuários do sistema SIAFIC, não sendo permitido o acesso de dados fora das hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 3º: O Gestor de Acesso do SIAFIC é responsável pelo correto uso e acesso dos dados e se compromete a seguir todas as diretrizes e procedimentos para atendimento da base legal, entre eles atuar com legalidade, transparência e ética na administração das atividades envolvendo os dados dos usuários e a assegurar que todas as ações e decisões estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

ARTIGO 4º: Constitui infração no âmbito administrativo, civil e penal:

I – armazenar ou de qualquer forma tratar os dados em dispositivos eletrônicos, documentos ou qualquer outro meio que desvie a finalidade para qual foram coletados e tratados inicialmente, incluindo, mas não se limitando, ao compartilhamento para terceiros;

II – utilizar o sistema para obter vantagem indevida para si ou para outrem e/ou causar danos ao erário, bem como desvirtuar a finalidade do tratamento dos dados distinta daquela contida nos termos do SIAFIC e da Base Legal.

ARTIGO 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

EDITAL N.º 09.001/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a

Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pregressa de 21 de agosto de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 27 de agosto de 2025.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV

EDITAL N.º 10.001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEREOIDENTIFICAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para submissão ao procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda nos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 12.990/2014.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de **31 DE AGOSTO DE 2025**, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

I. **O acesso a plataforma será disponibilizado individualmente aos candidatos convocados, por intermédio dos canais telemáticos cadastrados no ato da inscrição ou mediante acesso à este *LINK ESPECÍFICO*.**

II. É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – *Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.*

III. O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - *Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: https://pt.webcamtests.com/*

IV. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até **15 (quinze) minutos** (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. *Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.*

Art.3° **Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar a autorização para submissão à entrevista.**

I. Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.

II. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.

III. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

IV. A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - *Utilize documento legível.*

Art.4° A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

II. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5° Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6° Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:

I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

II. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9° O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Pretos e Pardos), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.saojoaoprev.sp.gov.br e no Diário Oficial.

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 27 de agosto de 2025.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV

UNIFAE

Processo nº 015/2025
Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025 - Portaria nº 046, de 19 de março de 2025. Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar do prazo legal inicialmente fixado.

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP.
CNPJ: 01.024.643/0001-38.
OBJETO: Prorrogação do termo de filiação nº 4051/23 da Câmara Municipal de São João da Boa Vista junto à União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, no plano Filiação II, para suporte técnico nos assuntos relacionados a contabilidade, contratos, gestão de processos internos, licitações, organização do quadro de cargos, processo legislativo, regime próprio, remuneração, servidor público, sistema de controle interno e tributos.
VALOR MENSAL: R$ 2.269,00.
VALOR GLOBAL: R$ 27.228,00.
POR EXTENSO: Vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/08/2025 a 07/08/2026).

EDITAIS

CCZ

Laudas

PUBLIQUE-SE

Proc. 10451/2025 – Espólio – Alfredo Ansani
Rua Santo Antônio, 781 – São Benedito - São João da Boa Vista/SP,

Em 25/08/2025, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4519/AD referente ao AI 13185/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 399/25
Detentora: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - PE 045/25
Assinatura: 28/08/2025
Prazo: 29/08/2025 a 28/08/2026

ITEM 5
Descrição: ACELGA - DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA E LIVRE DE ENFERMIDADE, INSETOS E SUJIDADES. AS FOLHAS NÃO PODERÃO ESTAR MANCHADAS, MURCHAS OU COM EVIDÊNCIAS DE PODRIDÃO. PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 800 A 1000G. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
Quantidade: 1.350
Unidade: KG
Marca: CEAGESP
Preço Unitário: R$ 3,97

ITEM 33
Descrição: MANDIOQUINHA AMARELA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO CÔNICO-CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA, E DE POLPA AMARELO-INTENSA. CATEGORIA EXTRA AA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 A 200G (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
Quantidade: 4.875
Unidade: KG